

Considerando a necessidade de designar defensores públicos e servidores públicos para atuação nos plantões dos dias 14 (quatorze) e 15 (quinze) de novembro de 2016, nos termos da Resolução n. 160/2016 da Defensoria-Geral; **Considerando** que durante os dias de plantão serão realizadas audiências de custódia simultâneas, no sistema de “pauta dupla”; **Considerando** a insuficiência de defensores públicos para participação voluntária; e **Considerando** a delegação da organização do plantão da área criminal ao Coordenador Criminal da Capital, nos termos da Resolução n. 160/2016, o Coordenador Criminal, resolve:

Art. 1º O funcionamento da Defensoria Pública da área criminal da Capital dias 14 (quatorze) e 15 (quinze) de novembro de 2016, se dará no regime de plantão, devendo obedecer o disposto nesta Portaria, bem como o disciplinado na Resolução n. 160/2016.

Art. 2º Designar a defensora pública **Nádia de Souza Campos** para, voluntariamente, atuar nos plantões dos dias 14 (quatorze) e 15 (quinze) de novembro de 2016.

Art. 3º Designar o defensor público **Diego Escobar Francisquini** para, voluntariamente, atuar no plantão do dia 14 (quatorze) de novembro de 2016.

Art. 4º Convocar a defensora pública **Marina Lage da Costa Pêssoa** para atuar no plantão do dia 15 (quinze) de novembro de 2016.

Art. 5º O plantão criminal abrangerá a participação nas audiências de custódia, na forma estabelecida pela Resolução n. 089/2015 da Defensoria-Geral, bem como a prestação de assistência jurídica aos necessitados nos casos graves e urgentes, na forma da Resolução n. 160/2016.

§1º As audiências de custódia serão realizadas no Fórum Lafayette, com início previsto para as 8:00 horas.

Art. 6º A assistência jurídica que não for de urgência criminal deverá ser agendada para o atendimento ordinário, para data posterior ao término do plantão.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Criminal Regional da Capital.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 1º de novembro de 2017.

FERNANDO LUÍS CAMARGOS ARAÚJO
DEFENSOR PÚBLICO - MADEP 0685
COORDENADOR CRIMINAL